

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 2013

1

| Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) | Projeto de Lei do Senado nº 45, de 2013 |
|--|---|
| | Altera o art. 268 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir a realização de visita a hospital público no conteúdo programático do curso de reciclagem. |
| | O CONGRESSO NACIONAL decreta: |
| | Art. 1º O art. 268 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único: |
| Art. 268. O infrator será submetido a curso de reciclagem, na forma estabelecida pelo CONTRAN: | “Art. 268.” |
| | Parágrafo único. O conteúdo programático do curso de reciclagem incluirá a realização de visita a clínica de traumatologia de hospital público, conforme regulamentação do CONTRAN.” (NR) |
| | Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. |

